



## 138 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
2313	ANTONIO SERGIO MESQUITA DA SILVA	8,55	1
9903	KATIA REJANE LIMA DE MOURA	7,96	2

## 139 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
7579	LUCIANA CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA TRINDADE	8,43	1
4375	LUCIA DE FATIMA CARVALHO	7,36	2

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

(Of. El. nº 115/03-DDRH)

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 281, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.847, de 25 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar os limites de que tratam os Anexos IV e V do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.847, de 25 de setembro de 2003, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

#### ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2002 (ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.847, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.)

ACRÉSCIMO  
R\$ MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
33000 - MIN. PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000	0
20101 - GAB. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	125	0
TOTAL	40.125	0

FONTES: 100, 111, 112, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 172, 182, 183, 185, 900, 951, 981 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2002 (ANEXO V DO DECRETO Nº 4.847, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.)

ACRÉSCIMO  
R\$ MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
33000 - MIN. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000	0

FONTES: 146, 147, 148, 149, 164, 180, 186, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### PORTARIA Nº 282, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.847, de 25 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos IV e V do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.847, de 25 de setembro de 2003, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

#### ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2002. (ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.847, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.)

ACRÉSCIMO  
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ NOV	ATE DEZ
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	70.000	70.000

Fontes: 100, 111, 112, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 172, 182, 183, 185, 900, 951, 981 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO II

REDUÇÃO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2002. (ANEXO V DO DECRETO Nº 4.847, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.)

REDUÇÃO  
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ NOV	ATE DEZ
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	70.000	70.000

Fontes: 146, 147, 148, 149, 164, 180, 186, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 367 de 12 de novembro de 2003, publicada no DOU-E de 17/11/2003, Seção 1, página 17, no último formulário:

Onde se lê: "ANEXO V"

Leia-se: "ANEXO VI"

#### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA FEDERAL 4ª REGIÃO FISCAL

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 9 DE ABRIL DE 2003

REGISTRO ESPECIAL para aquisição de papel, no mercado interno, com imunidade tributária. RE nº GP-04401/23. Base Legal: art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593/97 e Instrução Normativa IN SRF nº 71/2001, alterada pela IN SRF 101/2001.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, da IN SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com alterações introduzidas pela IN SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001 e pelo art. 227, inciso XXI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24/08/2001 e tendo em vista o que consta do processo nº 10410.001814/2003-44, resolve:

Declarar que a Pessoa Jurídica INDÚSTRIA GRÁFICA NOBRE LTDA - ME, estabelecida na Av. Walter Ananias, 915-C Poço - Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 04.948.539/0001-28, faz jus ao Registro Especial, sob o nº GP-04401/23, para aquisição de papel imune no mercado interno, destinado a atividades de impressão de livros, jornal e periódicos (GP).

Para gozo do direito ao Registro Especial acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos de que se compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparados pelo incentivo fiscal.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO AUGUSTO CARLOS

#### 7ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

O INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 227, da Portaria MF nº 259, publicada no DOU 29/08/2001, DECLARA que fica cancelado o ATO DECLARATÓRIO nº 22, de 20 de junho de

2003, expedido por esta Inspeção, publicado no Diário Oficial da União nº 123, do dia 30 de junho de 2003, Seção I, página 15, tendo em vista a alteração do quantitativo de itens pela empresa EUROS-TAMP DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.571.044/0001-60, de acordo com o processo nº 11075.000212/2003-91.

TARCISIO CRUZ DA SILVA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

O INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 11075.000212/2003-91, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 115/01 e, ainda, a delegação de Competência conferida pela Portaria SRRF07 nº 010, de 18/01/2002, declara que fica habilitada ao Regime especial de Admissão e Exportação Temporária, para 800(oitocentas) caixas de madeira dos tipos para acondicionamento de laterais e tetos de veículos, 350(trezentos e cinquenta) Racks metálicos para laterais de veículos e 80(oitenta) Racks metálicos para teto de veículos, a empresa EUROS-TAMP DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.044/0001-60, estabelecida na Av. Renato Monteiro, 6.200 A, Pólo Urbo Agro Industrial - Porto Real - Rio de Janeiro.

TARCISIO CRUZ DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 30, de 8 de setembro de 2003, publicado no DOU de 06/10/03, seção 1, página 30, onde se lê: "... estabelecida na Av. Brasil, 3.666, Mangunhos - Rio de Janeiro...", leia-se: "... estabelecida na Av. Brasil, 20.491, Rio de Janeiro - RJ...".

#### 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ARARAQUARA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Suspende a imunidade do imposto de renda e a isenção da contribuição social de entidade de educação que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARARAQUARA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, considerando o disposto na Lei n. 5.172 (Código Tributário Nacional - CTN), de 25 de outubro de 1966, art. 9º, § 1º, art. 14, I e II e § 1º, na Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, arts. 12, § 2º, "a" e "c", 13 e 14, na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 32, §§ 3º e 10, e em face do que consta do processo administrativo nº 13857.000669/2003-23, resolve:

Art. 1º Suspender a imunidade do imposto de renda de pessoa jurídica e a isenção da contribuição social sobre o lucro líquido, no ano-calendário de 1998, da Associação de Escolas Reunidas, CNPJ nº 51.793.826/0001-96.

Art. 2º No prazo de trinta dias, contados da ciência do ato declaratório, a interessada poderá apresentar impugnação ao ato excludente, dirigida à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Ribeirão Preto, sem efeito suspensivo sobre a exclusão.

LUÍS FELIPE CARNAVAL PEREIRA DA ROCHA

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS

#### ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

Nº 48 - A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 19679.013633/2003-94, DECLARA que a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal Nº E0006321921 DE 03/09/2003 emitida em favor de CNPJ 01.852.090/0001-01 - ONYX BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA - RUA BORTOLO FERRO, 309 - POÇO FUNDO - CEP 13140-000 - PAULÍNIA (SP). É DOCUMENTO NULO DE PLENO DIREITO, NÃO PRODUZINDO EFEITOS PARA QUAISQUER FINS.

Nº 49 - A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 19679.013652/2003-11, DECLARA que as Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, abaixo relacionadas por seu número e identificação dos respectivos interessados, SÃO DOCUMENTOS NULOS DE PLENO DIREITO, NÃO PRODUZINDO EFEITOS PARA QUAISQUER FINS: